



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 118, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 254
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.305	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.305.0012.2.0207	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012.2.0207.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	155 – Transferência do Estado para Saúde	R\$ 35.400,00

02	Poder Executivo	Ficha: 184
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	155 – Transferência do Estado para Saúde	R\$ 4.600,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2022.


JOSÉ HEL VÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário